



## Embrapa Mandioca e Fruticultura

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Processo	21186.000882/2026-08
Processo	Prestação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, incluindo inspeção, recarga, testes e demais procedimentos correlatos, bem como o fornecimento de extintores de incêndio portáteis para a Embrapa/CNPMF
Nº da Modalidade	00013/26
Modalidade	Dispensa de Licitação
Amparo Legal	Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16, combinado com o artigo 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	E-mail: <a href="mailto:cnpmf.compras@embrapa.br">cnpmf.compras@embrapa.br</a>

#### **1.OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, incluindo inspeção, recarga, testes e demais procedimentos correlatos, bem como o fornecimento de extintores de incêndio portáteis para a Embrapa/CNPMF.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observadas as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

#### **2.JUSTIFICATIVA**

Localizada no município de Cruz das Almas – BA, a Embrapa Mandioca e Fruticultura é um centro de produto, que tem como missão gerar conhecimentos e tecnologias para as culturas do abacaxi, banana, citros, mamão, mandioca e maracujá, desenvolvendo ainda atividades com as culturas da acerola, manga e *spondias*.

A Embrapa Mandioca e Fruticultura, comprometida com a segurança de suas instalações e

colaboradores, reconhece a importância de manter em perfeito estado os dispositivos de combate a incêndio, como extintores e mangueiras. Para garantir a eficácia desses equipamentos, é imprescindível a contratação de empresas especializadas que possam realizar serviços de inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes.

A presente justificativa fundamenta a imperiosa necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos dispositivos de prevenção e combate a incêndio instalados nas dependências e equipamentos da Embrapa Mandioca e Fruticultura. Tal medida se impõe em estrita observância à Norma Regulamentadora – 23 (NR-23), que estabelece diretrizes mandatórias para a prevenção de incêndios nos ambientes laborais, visando a incolumidade física dos colaboradores, visitantes e a preservação do patrimônio institucional.

Ademais, a presente ação está em consonância com as Instruções Técnicas nº 21/2017 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio e nº 22/2016 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, que detalham os requisitos técnicos para os sistemas de proteção contra incêndio.

O cumprimento destas Instruções Técnicas é mandatório, conforme preconiza a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 16.302, de 27 de agosto de 2015, que dispõem sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia.

Diante do exposto, a garantia da operacionalidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio não se configura apenas como uma obrigação legal, mas como um investimento estratégico na segurança e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades da Embrapa Mandioca e Fruticultura, minimizando os riscos de perdas humanas e materiais em caso de sinistro.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Art. 16, § 3º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios - RLCC.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **3.1. Descrição e quantitativos:**

<b>Nº</b>	<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	1	Serviço de Teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo II (Industrial) – lance 15 metros)	34	Serviço
2	1	Serviço de inspeção técnica e manutenção em extintores portáteis para a realização de recarga em <b>extintor de BC – Capacidade de 04 KG</b>	7	Serviço
3	1	Serviço de inspeção técnica e manutenção em extintores portáteis para a realização de recarga em <b>extintor de CO2 - Capacidade de 06 KG</b>	7	Serviço

Nº	Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
4	1	Serviço de inspeção técnica e manutenção em extintores portáteis para a realização de recarga em <b>extintor de pó químico ABC - Capacidade de 04 KG</b>	12	Serviço
5	1	Serviço de inspeção técnica e manutenção em extintores portáteis para a realização de recarga em <b>extintor de pó químico ABC - Capacidade de 06 KG</b>	108	Serviço
6	1	Serviço de inspeção técnica e manutenção em extintores portáteis para a realização de recarga em <b>extintor de pó químico ABC - Capacidade de 08 KG</b>	3	Serviço
7	1	Serviço de inspeção técnica e manutenção em extintores portáteis para a realização de recarga em <b>extintor de pó químico BC - Capacidade de 08 KG</b>	4	Serviço
8	-	Extintor portátil com capacidade de 04 Kg de Dióxido de Carbono (CO <sup>2</sup> ). Fabricado a partir de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.	8	Unidade

3.1.1. Em cumprimento ao artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 o valor estimado deste Certame será sigiloso.

### 3.2. Detalhamento dos serviços:

#### 3.2.1. Serviço de teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo II

a) Deverá ser realizado teste hidrostático nas mangueiras a fim de testar: desgaste dos fios, desprendimento do revestimento externo, flanges de engate, deformações, deficiências de vedação, etc, de acordo com a Norma ABNT NBR 12779:2009 e IT 022/2016, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

b) Deverá ser registrada a data da realização do teste.

c) Deverá ser emitido o Certificado de Inspeção e Manutenção de Mangueira de Incêndio – NBR

12779.

d) Os testes deverão ser executados em 02 (duas) etapas/coletas distintas, conforme cronograma e necessidade da Embrapa, observando-se a continuidade operacional das instalações da Unidade.

### **3.2.2. Serviço de inspeção técnica e manutenção em extintores portáteis para a realização de recarga**

a) Deverá ser realizada a recarga dos extintores, de acordo com as especificações técnicas de cada Unidade (quantidade, tipo e capacidade extintora), em plena conformidade com a Norma ABNT NBR 12962:2016 e Instrução Técnica nº 21/2017, Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia.

b) A cada recarga, o extintor deve obrigatoriamente receber o selo do INMETRO, atestando a qualidade do serviço executado e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida pelo CREA.

c) Deverá ser emitido o Relatório Técnico de Manutenção -RTM.

d) Os serviços de inspeção técnica e manutenção deverão ser executados em 02 (duas) etapas/coletas distintas, conforme cronograma e necessidade da Embrapa, observando-se a continuidade operacional das instalações da Unidade.

3.3. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Portal de Compras Gov" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

## **4. METODOLOGIA**

4.1. A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação** nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de **Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

4.2. **A classificação das propostas dos itens 1 a 7** será pelo critério de **menor valor global por lote**, e para o **item 8** será pelo critério de **menor valor**, sendo adjudicado à empresa que apresentar o lance de **menor valor global e por item**, e atender às exigências deste Termo de Referência.

4.3. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, será convocado para encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a sua

PROPOSTA FINAL com os preços adequados ao seu último valor ofertado, conforme modelo ANEXO 1 deste Termo de Referência.

4.4. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

4.5. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

4.6. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

4.7. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

## **5. GARANTIA**

5.1. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência e Autorização de Serviço/Fornecimento.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

- a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);
- b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;
- f) consulta ao cadastro Informativo dos créditos não quitados (CADIN).

6.2. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas a, b, c e d, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3. Para fins de Habilitação Técnico Operacional, a licitante deverá apresentar:

- Comprovação de registro válido junto ao INMETRO para execução dos serviços objeto da contratação.
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo identificação da

contratada e do emitente;

· Comprovação de credenciamento, licença ou cadastro da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar competente, quando tal exigência for prevista na legislação do estado de sua sede.

## **7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

7.1. **Para os itens 1 a 7**, referentes aos serviços de teste hidrostático de mangueiras de incêndio tipo II e de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis, a contratada deverá realizar a coleta dos equipamentos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Embrapa.

7.1.1. Após a coleta, os serviços deverão ser executados e os equipamentos devolvidos em perfeitas condições de uso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da respectiva coleta.

7.1.2. O acesso da CONTRATADA às instalações da Embrapa/CNPMF só será autorizado aos técnicos devidamente uniformizados e portando o cartão de identificação funcional em local visível, nos dias e horários pré-definidos entre a Embrapa e Contratada.

7.2. **Para o item 8**, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.

7.2.1. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos e, caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

7.2.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.3. O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, a ser avaliada e aprovada ou não pela Contratante.

7.3.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

7.4. O endereço para coleta e entrega está informado abaixo, devendo ocorrer em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30:

### **Embrapa Mandioca e Fruticultura**

Rua Embrapa, s/nº Bairro Vitória, CEP 44.380-000

Cruz das Almas–BA

7.5. Os produtos e serviços deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência e, caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

7.6. Os produtos serão recusados se:

7.6.1. forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

7.6.2. apresentarem avarias.

7.6.3. não atenderem aos critérios exigidos para o prazo de validade.

7.7. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso.

7.8. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA**

8.1. Formalizar a contratação mediante Autorização de Serviço/Fornecimento.

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Autorização de Serviço/Fornecimento.

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

9.2. Cumprir o prazo máximo de execução contado a partir da assinatura do instrumento contratual;

9.3. Manter durante toda a execução da Autorização de Serviço/Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO). A recarga a ser executada deve estar em conformidade com a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998 sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

9.5. Prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema causado por seu pessoal na execução dos serviços.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da Autorização de Serviço.

9.9. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental discriminadas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA FATURAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 339039-20 e 339030-28.

10.2. Os dados para faturamento são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A Embrapa efetuará o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução do serviço/entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Embrapa.

11.1.1. Caso não haja expediente na Embrapa Mandioca e Fruticultura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

11.2. Os dados para faturamento e emissão da Nota Fiscal são:

### **Embrapa Mandioca e Fruticultura**

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ: 00.348.003/0045-31

11.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal no valor referente a Autorização de Serviço/Fornecimento, apresentando-a ao Setor de Patrimônio e Suprimentos e também por e-mail [cnpmf.compras@embrapa.br](mailto:cnpmf.compras@embrapa.br), para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Autorização de Serviço-AS. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: [cnpmf.compras@embrapa.br](mailto:cnpmf.compras@embrapa.br).

11.4. A contratada deverá enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail [tnfe-erp@embrapa.br](mailto:tnfe-erp@embrapa.br) e [cnpmf.sof@embrapa.br](mailto:cnpmf.sof@embrapa.br), para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

11.5. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada em sua Proposta Comercial e Nota Fiscal.

11.6. A contratada deverá destacar na nota fiscal as alíquotas dos tributos a serem retidos, caso optante pelo Simples Nacional deverá enviar Declaração original de optante pelo Simples conforme Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de

11/01/2012 (e alterações) assinada pelo responsável legal da empresa.

11.7. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, caso não esteja no Simples Nacional, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, PIS/PASEP, COFINS e CSLL. O percentual a ser aplicado aos tributos e o seu respectivo valor deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura.

11.8. O prestador do serviço objeto desta Autorização de Serviço, se estabelecido fora do município de Cruz das Almas-BA, é obrigado a realizar o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços (RANFS) no sistema WebISS no site da Prefeitura de Cruz das Almas-BA (<https://www.cruzdalmas.ba.gov.br/>).

## **12. SANÇÕES**

12.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes.
- c) Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos.

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) Executadas das garantias prestadas;

c) Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei;

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

12.9. No Processo Administrativo de Apuração (PAA) serão observados os procedimentos definidos no Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

### **13. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. A rescisão do contrato se dá:

1. de forma unilateral, conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa;
2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a contratada;
3. por determinação judicial.

13.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
5. inobservância da vedação ao nepotismo;
6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Embrapa, direta ou indiretamente;

13.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas da subseção 13.2 será efetivada após o regular processo administrativo.

13.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

### **14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO/COOPERATIVAS**

14.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio e/ou cooperativas é mais

conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando à execução do objeto. Registre-se que a vedação à participação de empresas reunidas em forma de consórcio e/ou cooperativa nos remete ao aumento da competitividade, pois espera-se que o número de licitantes que participarão do certame seja ampliado e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

## **15. CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI):**

15.1. Para fins de assinatura dos documentos referentes à contratação, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações SEI Embrapa.

15.2. O cadastramento se dará por meio de acesso à página da Embrapa: [https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

15.3. Para o cadastramento, será necessário o envio dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Residência, Contrato Social e Procuração (se for o caso) do representante legal da entidade. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da entidade, as informações solicitadas no item acima são pessoais (pessoa física).

15.4. O Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no BCA (Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa) nº 31 de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela Contratada.

## **16. ANEXOS**

16.1. ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA

16.2. ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.2. ANEXO III - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

## **17. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Área Solicitante**

[assinado eletronicamente]

**CARLOS ALBERTO SANTOS DE MELO**

Técnico do Setor de Gestão de Pessoas - SGP

Embrapa/CNPMF

[assinado eletronicamente]

**MARIANA OLIVEIRA DE LIRA**

Analista do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

## **19. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Solicitante e em razão dos objetivos pretendidos estarem claros aprovo o presente Termo de Referência.

*[assinado eletronicamente]*

**SAULUS SANTOS DA SILVA**

Chefe-Adjunto de Administração em Exercício

Embrapa/CNPMPF

Portaria nº 311 de 24/02/2017

Delegação de Competência pela Deliberação nº 28 de 10/12/2024

## ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Embrapa/Cnmpf apresento nossa proposta de preço para \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					

Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

A entrega do objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Embrapa/Cnmpf.

Garantia: conforme Termo de Referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Embrapa/Cnmpf, especialmente as fixadas para pagamento e execução do objeto, contidas no Termo de Referência e minuta da Autorização de Fornecimento.

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Informar se é Optante pelo Simples.

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

**(Enviar cópia de RG e CPF)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: \_\_\_\_\_

Naturalidade/UF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

**ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Modalidade	
Hipótese legal:	
<p>1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.</p> <p>1.2. Vinculação:</p> <p>1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos">https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="#">link para acesso direto ao documento</a>.</p> <p>1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento.</p>	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Mandioca e Fruticultura - CNPMF
CNPJ:	00.348.003/0045-31	Inscrição Estadual:	-

Endereço:	Rua Embrapa SN Chapadinha C.P 007	Cidade/UF:	Cruz das Almas/BA
CEP:	44.380-000	Telefone:	(75) 3312-8017
Contato:	(75) 3312-8017	E-mail:	cnpmf.compras@embrapa.br

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

#### 3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

### 4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto

4.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:	R\$					

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

### 5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG Orçamentária	Nota de Empenho	Origem	Classificação Contábil	Valor

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Mandioca e Fruticultura - CNPMF
CNPJ:	00.348.003/0045-31	Inscrição Estadual:	-
Endereço:	Rua Embrapa SN Chapadinha C.P 007	Cidade/UF:	Cruz das Almas/BA
CEP:	44.380-000	Telefone:	(75) 3312-8017
Nota Fiscal e Declaração do Simples:	cnpmf.compras@embrapa.br	Arquivo XML:	tnfe-erp@embrapa.br; cnpmf.sof@embrapa.br
6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.			

7. DA ENTREGA:	
Local de entrega:	
Prazo de entrega:	
<p>7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.</p> <p>7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.</p> <p>7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cnpmf.compras@embrapa.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.</p> <p>7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.</p>	

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
---------------------------

8.1. Pagamento: \_\_\_\_\_ dias corridos após atesto da nota fiscal que deverá ser emitida conforme cronograma, Termo de Referência ou Proposta.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## **9. GARANTIA**

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.
- 11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
- a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
- a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

### **13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA**

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

### **14. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

**17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

**19. FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

<b>Pela Embrapa</b>	<b>Pelo CONTRATADO</b>
<i>[assinado eletronicamente]</i>  Chefe-Adjunto de Administração	<i>[assinado eletronicamente]</i>  Representante Legal
<i>[assinado eletronicamente]</i>  Chefe-Geral	

**Testemunhas**

<i>[assinado eletronicamente]</i>	<i>[assinado eletronicamente]</i>
-----------------------------------	-----------------------------------

## ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

### AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Modalidade	_____ - Dispensa de Licitação
Hipótese legal:	
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção II - do anexo I.	
1.2. Vinculação:	
1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="#">link para acesso direto ao documento</a> .	
1.2.2. Termo de Referência	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Mandioca e Fruticultura - CNPMF
CNPJ:	00.348.003/0045-31	Inscrição Estadual:	-
Endereço:	Rua Embrapa SN Chapadinha C.P 007	Cidade/UF:	Cruz das Almas/BA
CEP:	44.380-000	Telefone:	(75) 3312-8017
Contato:	(75) 3312-8017	E-mail:	cnpmf.compras@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	
Contato:	E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:		
Cód. Banco:	Banco:	
Agência:	Conta:	

4 - OBJETO E VALOR
--------------------

4.1. O presente instrumento tem por objeto " \_\_\_\_\_ " que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no *Termo de Referência* e na proposta apresentada.

4.2. O valor global estimado deste Instrumento é de \_\_\_\_\_, conforme os seguintes preços unitários:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

VALOR TOTAL:	R\$ _____
--------------	-----------

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção II - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

#### 5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG Orçamentária	Nota de Empenho	Origem	Classificação Contábil	Valor

#### 6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Mandioca e Fruticultura - CNPMF
CNPJ:	00.348.003/0045-31	Inscrição Estadual:	-
Endereço:	Rua Embrapa SN Chapadinha C.P 007	Cidade/UF:	Cruz das Almas/BA
CEP:	44.380-000	Telefone:	(75) 3312-8017
Nota Fiscal e Declaração do Simples:	cnpmf.compras@embrapa.br	Arquivo XML:	tnfe-erp@embrapa.br; cnpmf.sof@embrapa.br

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

#### 7. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local de entrega:	
Prazo de entrega:	Em até _____, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail [cnpmf.compras@embrapa.br](mailto:cnpmf.compras@embrapa.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 9 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: \_\_\_\_\_

8.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.4. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

## 9. GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 3 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas no *Termo de Referência*, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas no item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
  - b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
  - b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas;
- c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

### 13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

### 14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

#### **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

#### **16. COMPLIANCE**

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

#### **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO
[assinado eletronicamente]  Chefe-Adjunto de Administração  [assinado eletronicamente]	[assinado eletronicamente]
Chefe-Geral	

Testemunhas	
[assinado eletronicamente]  Matrícula:	[assinado eletronicamente]  Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Oliveira de Lira, Analista**, em 03/06/2026, às 15:14, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva, Chefe-Adjunto em exercício**, em 03/06/2026, às 16:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13646922** e o código CRC **016B02EA**.